



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 923, DE 28 DE MAIO DE 2013.

“Concede Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO GILEADE e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a complementar o repasse de recurso da Subvenção concedida através da Lei nº 914, de 20 de dezembro de 2012, em mais R\$ 3.000,00 (Três mil reais), à ASSOCIAÇÃO GILEADE de Chapadão do Sul, objetivando o acolhimento de pessoas em situação de rua.

Parágrafo único. A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0036.2070 – Manutenção do CREAS

33.50.43 – 126.000 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 28 de maio de 2013.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

